



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 257/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA, REALIZADA POR PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

VALOR: R\$ 85.789,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.001.08.122.1101.2.058.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.081.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00 - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00 - 1021 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.32.00.00 - 2102 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITO

VIGÊNCIA: 14/09/2021

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº. 48/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão eletrônico nº 48/2020 nestes termos:

Data Pregão: 04/09/2020
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL TEMPORÁRIA, CONFORME AVALIAÇÃO SÓCIO ECONÔMICA, REALIZADA POR PROFISSIONAL ASSISTENTE SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

FORNECEDOR: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI - CNPJ: 36.737.944/0001-93
Valor Total do Fornecedor: R\$ 85.789,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais).

LOTE 1 - Valor Total do Lote: R\$ 62.392,00 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

Item	Descrição	Marca	Unid. Adeq.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KG.	Doce Sucar	PCT	800	R\$ 9,10	R\$ 7.280,00
2	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, T1, 05 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 05 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	Diamante	UN	800	R\$ 12,56	R\$ 10.048,00
3	BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ CONTER 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	Racine	UN	800	R\$ 6,81	R\$ 5.448,00
4	CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRADA MÉDIA 4,5 COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIZADO, EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 500G.	Brasil	UN	800	R\$ 7,34	R\$ 5.872,00
5	CHÁ MATE NATURAL SECO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 G (GRANEL).	D'mille	CAIXA	800	R\$ 5,13	R\$ 4.104,00
6	FARINHA DE MILHO (BUI) AMARELA, 100% NATURAL - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INVOLADA CONTENDO 1 KG - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	D'mille	UN	800	R\$ 2,57	R\$ 2.056,00
7	FELIÃO PRETO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FELIÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E	Coradinho	PCT	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00

Item	Descrição	Marca	Unid. Adeq.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Agrob al	UN	800	R\$ 1,72	R\$ 1.376,00
9	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Cocamar	UN	800	R\$ 3,67	R\$ 2.936,00
10	QUIREIRA DE MILHO AMARELA FINA (CANJIQUINHA), EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	UN	800	R\$ 2,03	R\$ 1.624,00
11	SAL IODADO REFINADO PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Pop	UN	800	R\$ 1,20	R\$ 960,00
12	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTAS MADURAS DO TOMATE, PRODUTO A BASE DE TOMATE, ÓLEO E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM 840 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	D'Ajud	UN	800	R\$ 7,01	R\$ 5.608,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, INVOLADA, PACOTE DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	Spessatto	UN	800	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00
14	MACARRÃO, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU SEMOLA DO TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADO OU NÃO SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESIGNADO COMO - MASSA - DE ACORDO COM A ADIÇÃO DE OVOS E CLASSIFICADA COMO MASSA SECA, POR PROCESSO DE SECAGEM, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTES DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	KG	800	R\$ 2,80	R\$ 2.240,00

LOTE 2 - Valor Total do Lote: R\$ 23.397,00 (vinte e três mil, trezentos e noventa e sete reais).

Item	Descrição	Marca	Unid. Adeq.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACÚCAR CRISTAL BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM DE 5 KG.	Doce Sucar	PCT	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
2	ARROZ PARBOLIZADO, LONGO, FINO, T1, 05 KG, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTE DE 05 KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MÍNIMO DE 06 MESES.	Diamante	UN	300	R\$ 12,56	R\$ 3.768,00
3	BISCOITO SALGADO - TIPO ÁGUA E SAL ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, ORIGINAL DO FABRICANTE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM, QUE DEVERÁ CONTER 800G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	Racine	UN	300	R\$ 6,81	R\$ 2.043,00
4	CAFÉ DE 1ª QUALIDADE, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO, TORRADA MÉDIA 4,5 COM CERTIFICADO DE PUREZA ABIC, EMBALAGEM INTERNA DE ALUMINIZADO, EMBALAGEM EXTERNA DE PAPEL CARTÃO, CONTENDO 500G.	Brasil	UN	300	R\$ 7,34	R\$ 2.202,00
5	CHÁ MATE NATURAL SECO, ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO 200 G (GRANEL).	D'mille	CAIXA	300	R\$ 5,13	R\$ 1.539,00
6	FARINHA DE MILHO (BUI) AMARELA, 100% NATURAL - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, INVOLADA CONTENDO 1 KG - VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	D'mille	UN	300	R\$ 2,57	R\$ 771,00
7	FELIÃO PRETO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FELIÃO CLASSE PRETO, NOVO, TIPO 1, GRUPO 1 NÃO TORRADO, NÃO PODERÁ APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E OU TORRADOS, COLORAÇÃO DOS GRÃOS COM NUANCES DIFERENTES, IMPUREZAS (GRÃOS PARTIDOS E PEDRAS), BOLOR, MOFO, CARUNCHO, RENDIMENTO INADEQUADO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, CONTENDO 1 KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	Coradinho	PCT	300	R\$ 5,50	R\$ 1.650,00
8	FUBA MÉDIO DE MILHO AMARELO, 500 G, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Agrob al	UN	300	R\$ 1,72	R\$ 516,00

Item	Descrição	Marca	Unid. Adeq.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ÓLEO VEGETAL DE SOJA, REFINADO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Cocamar	UN	300	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
10	QUIREIRA DE MILHO AMARELA FINA (CANJIQUINHA), EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 G, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	UN	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
11	SAL IODADO REFINADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM 1 KG, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	Pop	UN	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
12	EXTRATO DE TOMATE, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DE POLPA DE FRUTAS MADURAS DO TOMATE, PRODUTO A BASE DE TOMATE, ÓLEO E SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM 840 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	D'Ajud	UN	300	R\$ 7,01	R\$ 2.103,00
13	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1 ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO - ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPEL, INVOLADA, PACOTE DE 5 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA.	Spessatto	UN	300	R\$ 10,55	R\$ 3.165,00
14	MACARRÃO, PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO DE FARINHA DE TRIGO, DA SEMOLINA OU SEMOLA DO TRIGO COM ÁGUA, ADICIONADO OU NÃO SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DESIGNADO COMO - MASSA - DE ACORDO COM A ADIÇÃO DE OVOS E CLASSIFICADA COMO MASSA SECA, POR PROCESSO DE SECAGEM, AS CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO DEVERÃO ATENDER AS NORMAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PACOTES DE 500 G, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	D'mille	KG	300	R\$ 2,80	R\$ 840,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 85.789,00 (oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove).

02 - Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03. CONVOCAR as empresas acima nominadas, vencedoras dos itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, Para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pitanga, 14 de setembro de 2020.

Original devidamente assinado.

D^r. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 170/2020
Termo Aditivo ao Contrato nº. 170/2020 de prorrogação de Prazo de vigência e celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 170/2020, referente ao Pregão 23/2019 para prestação de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças para os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/09/2020, fica prorrogado para novo período iniciando em 04/09/2020 a encerrando-se em 31/12/2020. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de setembro de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Joanides Bonfim Zegulhan
JOANIDES BONFIM ZEGULHAN - ME

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dados inserido por Marcio Sokolowski



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 391/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 391/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 22.448.597/0001-74, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 391/2019, Licitação modalidade Pregão 72/2018, para aquisição de tonners, cartuchos e fitas para impressoras matriciais, em atendimento as diversas secretarias municipais. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 13/09/2020, fica prorrogado por 109 (cento e nove) dias, iniciando em 14/09/2020 e encerrando-se em 31/12/2020. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de setembro de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Josiene Aparecida Mazzi Leite
IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dados inserido por Marcio Sokolowski



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 392/2019

Termo Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº. 392/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa TECTONER RECARGA DE TONER LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.027.088/0001-06, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 392/2019, Licitação modalidade Pregão 72/2018, para aquisição de tonners, cartuchos e fitas para impressoras matriciais, em atendimento as diversas secretarias municipais. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 13/09/2020, fica prorrogado por 109 (cento e nove) dias, iniciando em 14/09/2020 e encerrando-se em 31/12/2020. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 09 de setembro de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Marcio Kоди Ueda
TECTONER RECARGA DE TONER LTDA

ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO

Dados inserido por Marcio Sokolowski



MUNICÍPIO DE PITANGA
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº. 167/2020

Termo Aditivo ao Contrato nº. 167/2020 de prorrogação de Prazo de vigência e celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa NEUTON BEREZA & CIA LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa NEUTON BEREZA & CIA LTDA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 1, ao Contrato nº. 167/2020, referente ao Pregão 23/2019 para prestação de serviços de auto elétrica com fornecimento de peças para os veículos e equipamentos pertencentes a frota municipal.

Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 03/09/2020, fica prorrogado para novo período iniciando em 04/09/2020 a encerrando-se em 31/12/2020. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 03 de setembro de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Neuton Berez
NEUTON BEREZA & CIA LTDA

ORIGINALMENTE ASSINADO

Dados inserido por Marcio Sokolowski



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - PITANGA - PARANÁ

TERMO ADITIVO Nº 2
CONTRATO Nº. 70/2019

Termo Aditivo ao Contrato nº.70/2019, de prorrogação de Prazo de vigência celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa, **CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo nº.02, ao contrato nº. 70/2019, referente à licitação nº.1/2019, na modalidade Tomada de Preço, para Contratação de empresa especializada para execução da construção do CMEI Alvinha Guimarães em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para encerramento em 21/08/2020, fica prorrogado por período de 120(cento e vinte dias) meses, de 22/08/2019 a 19/12/2020, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 21 de agosto de 2020.

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa
Prefeito municipal

Clemente Aparecido Portelinha
CLEMENTE APARECIDO PORTELINHA EIRELI EPP

ORIGINALMENTE ASSINADO.

DADOS INSERIDO POR MARCIO SOLOSKI



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP, através da Gerência de Compras e Licitações, devidamente autorizado, torna público que realizará a Licitação abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO Nº 006/2020 – PRESENCIAL

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP".

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO – POR LOTE

SUPORTE LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 e Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000 nº. 3.784/2000, e com as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, e alterações posteriores.

ABERTURA E CREDENCIAMENTO: Das 09h30 até as 09h45 do dia 28/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00 do dia 28/09/2020.

PREGOEIRA: Vanessa Aparecida Rocha

INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Getúlio Vargas, 1523 – 3º piso – CEP: 85.010-280. Telefone (42) 3627-3713, de segunda a sexta-feira das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00m.

EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail:

licitacoes@cisgap.com

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guarapuava, 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Vanessa A. Rocha
Gerente Licitações e Compras
CISGAP

Vanessa A. Rocha
Pregoeira
CISGAP



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP".

PROCESSO N.º: 006/2020.

DATA DE EMISSÃO DO EDITAL E ANEXOS: 14/09/2020.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Ocorrerá até as 09h30min do dia 28/09/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h45min do dia 28/09/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: Às 10h00min do dia 28/09/2020.

VALOR MÁXIMO DISPONÍVEL: R\$ 12.796,40 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

LOCAL: Gerência de Compras e Licitações, localizado no 3º andar da Sede do CISGAP, Rua Getúlio Vargas, 1523, Guarapuava Estado do Paraná.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido através de *download* no Portal da Transparência do CISGAP, na aba de "Licitações 2020", através de solicitação via e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@cisgap.com. As informações complementares podem ser solicitadas via telefone (42) 3627-3713 no período das 9h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo, simplesmente denominado CISGAP, inscrito no CNPJ sob nº 07.540.117/0001-07, torna público que, na sala do Departamento de Compras e Licitações, localizado no 3º andar, da Sede do Consórcio, à Rua Getúlio Vargas, 1523, realizar-se-á licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecendo integralmente as Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nº. 3.555/2000, nº. 3.693/2000, nº. 3.784/2000, e com as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, com as alterações posteriores a ainda com o descrito neste edital.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Minuta de Contrato Administrativo
ANEXO IV	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO V	Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO VI	Modelo de declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – Sistema de Registro de Preços - CISGAP



ANEXO VII	Modelo de Carta Proposta para Fornecimento do objeto do Edital
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Conhecimento, Fato Superveniente e Idoneidade
ANEXO IX	Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor
ANEXO X	Modelo de Declaração de Parentesco
ANEXO XI	Termo de Retirada do Edital

1. OBJETO E PREÇO MÁXIMO

1.1. "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", conforme especificações contidas neste edital e seus anexos.

1.2. Os itens do lote listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. O valor máximo total estimado é de R\$ 12.796,40 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos), conforme valores unitários descritos no Termo de Referência - Anexo I.

2. DA DOTAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO constarão na própria Nota de Empenho, e serão oriundas da (s) seguinte dotação (ões) orçamentária:

- 10.122.0001.2001- Atividade CISGAP TURVO
- 10.122.0001.2002- Atividade CISGAP GUARAPUAVA
- 10.122.0001.2003- Atividade CISGAP PINHÃO
- 3.3.90.39.00.00- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica

3. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado **Ata de Registro de Preços**. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do CISGAP, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

3.3. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

3.4. Os itens do lote listados no Anexo I (Termo de Referência), não serão necessariamente adquiridos/contratados em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço.



3.5. Não será limitado o quantitativo mínimo a ser entregue por cada licitante.

3.6. A licitante para a qual for adjudicado o lote constante do Anexo I (Termo de Referência) e for convocada para a assinatura da Ata, obterá apenas o direito de fornecimento dos referidos itens até o término da vigência contratual.

3.7. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do Anexo I.

3.8. O CISGAP, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Consórcio.

3.9. A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

3.10. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de lotes ou itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação do processo de licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e que possuem objeto social compatível com o objeto ora licitado, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição, grupos de empresas e pessoas físicas;
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seu administrador, diretor ou proprietário designado nos instrumentos constitutivos ou alterações vigentes ou por procurador.

5.2.1. SE PROCURADOR: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, carta de credenciamento devidamente preenchida,



conforme modelo contido no Anexo IV deste edital ou procuração particular ou pública contendo menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, em qualquer dos casos, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia do ato constitutivo da empresa e todas as alterações/consolidação, devidamente registradas nos órgãos competentes.

5.2.2. SE ADMINISTRADOR/DIRETOR/PROPRIETÁRIO: Deverá apresentar cópia de documento de identidade ou documento equivalente, ato constitutivo da empresa acompanhado de todas as alterações/consolidação devidamente registradas nos órgãos competentes, que comprovem sua qualidade.

5.2.3. As cópias mencionadas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 poderão ser autenticadas ou simples, neste último caso, deverá ser estar acompanhado dos respectivos originais para devida autenticação pela equipe de apoio.

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior;

5.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

5.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

5.7. Os documentos que credenciam o representante bem como a declaração de cumprimento de requisitos de habilitação (modelo anexo IV e V) e a Certidão expedida pela Junta Comercial (Certidão Simplificada) deverão ser entregues separadamente (fora) dos envelopes de números 01 e 02.

5.7.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

5.8. A proponente deverá obrigatoriamente apresentar ainda, juntamente com o credenciamento (fora dos envelopes de números 01 e 02), Declaração devidamente assinada de Enquadramento como MEI/ME EPP, conforme modelo do ANEXO VI deste edital.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o (a) (s) representante (s) da (s) Empresa (s) licitante (s) entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2020 - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter impresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA, PINHÃO E TURVO - CISGAP
PRESENCIAL Nº006/2020 - SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C. N. P. J. DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após a fase de lances, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser formulada e apresentada em envelope lacrado, onde constarão os dados solicitados no subitem 6.3 do item 6 do edital.

7.2. A Proposta de Preços deverá conter:

7.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal), informando quando for o caso se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) e data de emissão.

7.2.2. Detalhamento de todas as características dos itens, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital, prazo de entrega e prazo da validade da proposta, declarando ainda que atenda os requisitos de qualidade mínima exigidos, previstos no presente edital. O documento deverá estar rubricado em todas as suas vias e assinada por seu representante legal ou procurador.

7.2.3. Cotação do preço unitário e total por item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso) do lote, com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.2.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação;

7.2.5. O prazo de entrega dos serviços solicitados será de no máximo 03 (três) dias.

7.2.6. Os dados bancários para pagamento em nome da proponente - Nome do Banco, Agência, Conta Corrente.

7.3. A proposta de Preços poderá ser preenchida conforme modelo sugerido no ANEXO VII deste edital.

7.3.1. A proposta de preços poderá também ser preenchida através do software

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

5



Programa Geradora de Proposta Eletrônica - esl. desde que o proponente declare, em documento anexo, as informações do Item 7.2 que não constarem no arquivo impresso através do software.

7.3.2. O "arquivo eletrônico" de proposta que será utilizado durante a sessão do pregão deverá estar dentro do envelope salvo em **PEN DRIVE**;

7.3.3. O arquivo gerador da proposta será disponibilizado junto com este Edital, e o programa para leitura/digitação/gravação da mesma estará disponível no endereço eletrônico do CISGAP juntamente com a proposta esl. ou **solicitado via e-mail no licitacaocisgap@gmail.com**.

7.4. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

7.5. A proponente é obrigada a respeitar o teto de preço máximo estabelecido para cada item do lote deste Edital, e para o lote sob pena de desclassificação.

7.6. Não serão aceitas propostas que apresentem preços inexequíveis, simbólicos, insônios ou de preço zero.

7.7. A Pregoeira considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e com o seguinte:

7.9.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

7.9.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço ofertado;

7.9.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

7.9.4. Em relação ao valor total da proposta, ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerá este último.

7.9.5. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, em razão de erro de cálculo ou por outro motivo qualquer, será considerado o preço unitário.

7.9.6. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas, rasuras ou entrelinhas.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

6



8.4. Lido os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente;

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes no Item 18 deste Edital;**

8.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidido motivadamente a respeito;

8.12. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores (Item 9 deste edital).

8.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

8.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.15. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.16. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

9. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/ME/EPP**9.1. DA REGULARIZAÇÃO FISCAL TARDIA**

9.1.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

7



trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

9.1.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.1.3. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, afira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e, em relação à empresa de pequeno porte, receita bruta igual ou inferior de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) até R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais).

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; regularidade fiscal e trabalhista; qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

10.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica deverão ser encontrados dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via *online*.

10.1.2. As empresas que necessitem que seus documentos sejam autenticados por servidor do CISGAP deverão fazê-lo obrigatoriamente um dia antes da data fixada para abertura da licitação.

10.2. Os proponentes deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em sua forma original ou em cópia devidamente autenticada, em plena validade, sob PENA DE INABILITAÇÃO do licitante. Os documentos que não mencionarem prazo de validade serão atribuídos prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

10.2.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, no caso de MEI;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; RG e CPF de todos os sócios administradores da empresa;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

8



de diretoria em exercício; e

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

f.1) Nos casos onde não constar a data de validade ou indeterminada do alvará, deverá ser anexado a este uma Declaração emitida pelo órgão competente atestando a validade do mesmo, bem como seu funcionamento.

g) Comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ) comprovando que a atividade é condizente com o objeto licitado.

10.2.2. RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL:

10.2.2.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.

c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Obs.: As certidões extraídas via Internet deverão ser apresentadas no original, podendo sua autenticidade vir a ser comprovada pela equipe de apoio.

10.2.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 3 anos de exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e o enquadramento na microempresa ou EPP vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão público competente

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

9



e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário, onde conste o número de páginas.

10.2.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro no órgão competente relativo ao controle sanitário, devidamente em dia.

10.2.5. DECLARAÇÕES

10.2.5.1. Os Fornecedoros deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que (dentro do envelope 2 - habilitação):

a) Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações e condições para a entrega dos serviços solicitados (ANEXO VIII, que unifica as alíneas "a", "b" e "c");

b) Declara inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32§2º da Lei 8666/93;

c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;

d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7.º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27.V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo ANEXO IX);

e) Declara expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório (Conforme modelo ANEXO X).

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. O prazo para impugnação deste instrumento convocatório, por qualquer cidadão ou licitante, é de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública. As razões e justificativas da impugnação deverão ser protocoladas no Setor de Compras e Licitação do CISGAP, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário de atendimento ao público. A autoridade superior decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo a resposta oficializada por meio de correspondência, via correio com Aviso de Recebimento ou e-mail. No caso de acolhimento da impugnação do ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

Edital de Pregão Presencial Nº 006/2020 - Sistema de Registro de Preços - CISGAP

10



- 12.3. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.
- 12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. A decisão dos recursos será enviada por e-mail aos interessados.
- 12.6. Todo e qualquer recurso deverá ser protocolado, junto ao Setor de Compras e Licitação do CISGAP.
- 12.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pela Diretoria Executiva do Consórcio.
- 13.2. Ao CISGAP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o CISGAP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na legislação vigente.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Como condição para a homologação e celebração da Ata de Registro de Preços, quando convocado, o licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 14.2. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados.
- 14.3. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, para assinar a Ata de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.
- 14.4. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
- 14.5. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 14.6. Nos termos do parágrafo segundo, do artigo 48, da Lei 8.666/93, serão publicados pelo órgão oficial, trimestralmente, no Jornal de publicações oficiais do CISGAP (Correio do Cidadão), a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os serviços, desde que o preço registrado encontre - se dentro dos praticados no mercado.
- 14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos), sendo assim, se venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.



- 15. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 15.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura e respectiva publicação da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

16. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 16.1. Os preços registrados na ata de registro de preços poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 16.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
- 16.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o CISGAP convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
- 16.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
- 16.5. Procedente o pedido, o CISGAP providenciará a alteração do preço registrado.
- 16.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, CISGAP poderá:
 - I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
 - II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 16.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

17. DA FORMA DE FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO

- 17.1. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelo Departamento administrativo, de acordo com a necessidade do consórcio.
- 17.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
- 17.3. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
- 17.4. No valor proposto/contratado o proponente deverá incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas (insalubridade, periculosidade), previdenciários, comerciais, alimentação, transporte, carga e descarga ou quaisquer outras despesas necessárias para o fornecimento dos serviços, referente ao objeto desta Licitação.
- 17.5. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.



- 17.6. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após a o fornecimento do serviço, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade do serviço prestado.
- 17.6.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
- 17.7. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao financeiro do CISGAP.
- 17.8. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 17.9. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CISGAP em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
 - a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
 - b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.
- 18.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 18.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:



- 18.3.1. Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente;
- 18.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 18.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantia prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.
- 18.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.
- 18.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Da sessão, será elaborada Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos, procedimentos e ocorrências relevantes, a qual será assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.
- 19.2. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pela Pregoeira, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.
- 19.3. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 19.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.5. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. O CISGAP poderá ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas e/ou para abertura dos envelopes.
- 19.6. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.
- 19.7. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



- 19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos e da licitação e não será devolvida ao proponente sob qualquer hipótese.
- 19.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 19.11. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 19.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, englobando os meios eletrônicos, bem como os veículos de comunicação pertinentes.
- 19.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 19.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 19.15. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- 19.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital e anexos.
- 19.18. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.19. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Guarapuava - PR, XX de XXXXXX de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/ 2020 – SRP

- 1. DO OBJETO DO VALOR E DO PAGAMENTO:**
- 1.1. O presente Pregão tem por objeto: **“Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP”.**
- 1.2. O valor máximo total admitido para este processo é de R\$ 12.796,40 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

2. DA MOTIVAÇÃO

- 2.1. O presente ato administrativo visa o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP** foi motivado sob os seguintes aspectos:
 - 2.1.1. Primeiramente, destaca-se o Registro de Preços, através do qual, pretende-se atender as necessidades do consórcio através de propostas vantajosas, buscando o ganho de escala e a economicidade, de acordo com a legislação aplicável e ainda, promover a opção de aquisições do serviço conforme a conveniência do CISGAP, que assume o compromisso com o zelo e uso racional de todo e qualquer item/serviço adquirido com recursos públicos, prezando pela economicidade e a finalidade a que se destinam, adquirindo os itens conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, de acordo com regulamento do registro de preços.
 - 2.1.2. O serviço de lavanderia será destinado à higienização de itens utilizados na rotina de atendimentos do CISGAP e que necessitam ser limpos em caráter de urgência, para que sejam disponibilizados ao uso novamente rapidamente.
 - 2.1.3. TODOS os itens para lavanderia estão à disposição de qualquer proponente que manifeste interesse em conhecer fisicamente as características das peças, ou esclarecer qualquer dúvida que se fizer necessário.
- 2.2. Em atendimento à Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a referida licitação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.
- 2.3. Após busca e pesquisa realizada, o CISGAP identificou pelo menos três empresas de pequeno porte e/ou microempresas que fornecem o objeto do presente pregão, não prejudicando a competitividade e frustrando o certame.

3. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

- 3.1. De acordo com a pesquisa de mercado, a qual teve como fonte as empresas do mesmo ramo de atividade, os preços máximos aceitos pela Administração serão conforme a seguir:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	1085	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM	360,00	JUN	2,73	982,80



Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
2	TOALHA DE ROSTO MÃO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em toalhas de rosto tamanho padrão.	360,00	UN	6,33	2.278,80
3	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM LENÇOL DE SOLTEIRO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em lençol solteiro tamanho padrão.	40,00	UN	8,66	346,40
4	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM JALECO Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em jaleco tamanho padrão.	360,00	UN	2,83	1.018,80
5	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TECIDO CAMPO FENESTRADO 50 x 50 cm Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em tecido com tamanho aproximado de 50 x 50 cm.	360,00	UN	2,83	1.018,80
6	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM TECIDO 100 x 100 cm Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em tecido com tamanho aproximado de 100 x 100 cm.	480,00	UN	5,33	2.558,40
7	SERVIÇO DE LAVANDERIA EM CONJUNTO ROUPA IMPERMEÁVEL Higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em conjunto de roupa contendo calça e blusa	60,00	UN	15,50	930,00



Item	Descrição	Valor	Unidade	Quantidade	Valor Total
7	com mangas compridas. SERVIÇO DE LAVANDERIA PARA TECIDO CAMPO 60 X 60 CM higienização completa, incluindo lavagem, secagem e passagem em tecido 60 X 60	220,00	UN	3,63	2.613,60
8	SERVIÇO LAVANDERIA PARA CAMISOLA higienização completa, incluindo a lavagem, secagem e passagem em camisola.	24,00	UN	7,33	175,92
9	SERVIÇO LAVANDERIA SACO HAMPER 100 LITROS higienização completa, incluindo lavagem, secagem e passagem.	24,00	UN	9,66	231,84
10	SERVIÇO LAVANDERIA PARA LAVAGEM COBERTOR MANTA HIGIENIZAÇÃO COMPLETA INCLUINDO LAVAGEM E SECAGEM.	24,00	UN	16,66	399,84
11	SERVIÇO LAVANDERIA PARA PLÁSTICOS DE MACA higienização completa, incluindo lavagem e secagem em plásticos de macas.	180,00	UN	7,00	1.260,00
TOTAL					12.796,40

O valor total fica fixado em R\$ 12.796,40 (Doze mil setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

- 3.1.1. O julgamento será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.
- 3.1.2. Será aceito somente oferta em moeda brasileira.
- 3.1.3. Serão consideradas apenas duas casas decimais.
- 3.1.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da Requisição de Compra/serviço emitida pela Gerência de Compras e Licitações, para os serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.
- 3.1.5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pela Diretoria Administrativa e/ou Diretoria Executiva de acordo com a necessidade do Consórcio.
- 3.1.6. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do serviço, obrigando-se a refazer o serviço quando não atender às necessidades da administração.



- 3.1.7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
 - 3.1.8. Nos preços propostos deverão estar previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.
 - 3.1.9. Do Proponente vencedor contratado, serão retidos na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes.
- 4. DO PAGAMENTO**
- 4.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em CONTA BANCÁRIA, após o fornecimento do serviço solicitado, mediante apresentação de nota fiscal.
 - 4.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:
 - a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
 - 4.3. O pagamento pertinente será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento do serviço solicitado, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade do serviço.
 - 4.4. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/ 2020 REQUISIÇÃO DE COMPRAS Nº XXX/ XXXX.
 - 4.5. Caso haja erro na fatura o pagamento ficará suspenso até que sejam sanados os problemas.
 - 4.6. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informado nos cabeçalhos das Requisições de Compras emitidos pelo Departamento de Compras e Licitações do CISGAP.

Guarapuava - PR, XX de XXXXXXX de 2020.

Vanessa Aparecida Rocha
Pregoeira



ANEXOII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

(MINUTA)

As xx dias do mês de XX do ano de 2020, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISGAP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Rua Getúlio Vargas, nº 1523, Município de Guarapuava, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 07.540.117/0001-07, neste ato representado pela Diretora Executiva, Srª. Eliane de Fátima da Silva Dranca, e de outro lado a Empresa....., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº com sede na Rua nº Município de Estado CEP..... telefone neste ato representada pelo(a) Sr.(a)..... inscrito no CPF nº residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA.

As partes RESOLVEM, registrar os preços para eventual contratação do objeto descrito na cláusula primeira, no âmbito do Pregão Presencial nº 006/2020, que originou a presente ATA, o qual, juntamente com as propostas classificadas, passa a fazer parte integrante desta, independente de transcrição, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) no certame acima numerado, obedecendo integralmente os termos das Leis Federais nº. 8.666/1993, nº. 10.520/2002 e nº. 12.349/2010 Decretos Federais nº. 3555/2000, nº. 3693/2000, nº 3784/2000, com as alterações posteriores, conforme segue:

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP".

1. Consideram-se registrados em nome do Detentor da presente Ata os itens a seguir quantificados e especificados, obtidos através da sessão pública de abertura e julgamento do Pregão Presencial Registro de Preços nº 006/2020:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. Este instrumento de registro de preços não obriga a administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 48, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3. A Administração efetuará seus pedidos à Detentora da Ata pelas Diretorias Administrativa e/ou Executiva mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.

4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da requisição de compras emitida pelas Diretorias Administrativa e Executiva, para o fornecimento dos serviços solicitados devidamente acompanhado das notas fiscais.



5. O fornecimento do objeto deverá ser feito somente com a autorização expressa emitida pelas Diretorias Administrativa e/ou Executiva de acordo com a necessidade das unidades requisitantes.
6. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.
7. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.
8. Os valores devidos serão pagos mensalmente, mediante conferência, pela comissão designada, quanto à qualidade dos serviços, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. da requisição de compras e dados bancários acompanhados das provas de regularidade:
 - a) Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
 - b) Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
 - c) Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.
 - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
 - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).
9. As notas fiscais deverão ser preenchidas em conformidade com o Nome e CNPJ informados no cabeçalho de cada Requisição de Compras emitido pelas Diretorias Administrativa e Executiva.
10. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo gestor de contratos.
11. As despesas decorrentes da aquisição dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

XX.XXX.XXXX.XXXX- XXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX- XXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX- XXXXXXXXXXXXXXXX
XX.XXX.XXXX.XXXX- XXXXXXXXXXXXXXXX

12. Os proponentes responsabilizam-se pelos danos que causar ao CISGAP ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes, no fornecimento dos objetos ora contratados, isentando o CISGAP de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);



- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir dos 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feita da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Consórcio pelo prazo de até 02 (dois) anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

13.4. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa mediante guia de recolhimento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020 - SRP.

15. Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também, na efetivação da hipótese de extinção do CISGAP, de acordo com as condições especificadas no Estatuto vigente, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

16.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Presencial Nº 006/2020 - SRP e anexos, com os termos adotados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os



presentes disposições.

17. Fica nomeado como Fiscal deste Contrato o Sr. Amilton Luiz Soares, e na sua ausência Caetano Lourenço Pizzato, e como o Gestora deste contrato a Sra. Jocilene Gery Proci, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Art. 58 inciso III e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

18. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

19. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guarapuava, XX de XXXXXX de 2020.

Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Gestor de contrato
CISGAP

Fiscal de contrato
CISGAP

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXOII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – SRP

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LAVANDERIA, ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP) E A EMPRESA ____.

PROCESSO Nº ____/

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GUARAPUAVA-PINHÃO-TURVO (CISGAP), CNPJ Nº 07.540.117/0001/07, situado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº. 1523, Centro, Guarapuava – PR, representada neste ato pela Diretora Executiva Sra. Eliane de Falima Silva Dranca, RG nº 3.311.638-1 SSP/PR, CPF sob nº. 465.791.509-63 doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e a empresa ____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF/MF nº ____, tendo em vista o constante e decidido no processo nº _____, doravante denominado por PROCESSO, em consequência do Pregão Presencial nº ____ / ____, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 3.931/01, doravante denominado EDITAL, firmam o presente CONTRATO cuja lavratura foi autorizada em // ____, por despacho à fl. do PROCESSO, com a finalidade de aquisição de, SERVIÇOS DE LAVANDERIA, nos termos e sujeitas às partes às normas da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente CONTRATO a aquisição de SERVIÇOS DE LAVANDERIA - para a CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos a seguir discriminados, em conformidade com os anexos constantes do EDITAL e Ata de Registro de Preços:

Item	Descrição	Quantidade
1.1.1.	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXX

1.2 Todos os serviços deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso e de acordo com a descrição em termo de referência.



2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:

2.1. A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 006/2020.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1. A forma de fornecimento dos serviços será de acordo com a necessidade e solicitação do CISGAP.

4- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE E INSTALAÇÃO:

4.1- DO PRAZO DE ENTREGA:
4.1.1 A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, conforme as solicitações e no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data de da assinatura do CONTRATO, a quantidade de serviços solicitados que são de acordo com o que consta na Ata de registro de preços, conforme o item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, quando será emitido pelo CONTRATANTE, o Termo de Recebimento, onde ficará registrada a data do recebimento dos serviços solicitados.

5- CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

5.1 No ato da entrega dos serviços solicitados constantes no item 1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO, a seção responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os serviços recebidos, nos termos da Nota Fiscal.

5.2 Os serviços serão objeto de inspeção a fim de averiguar a conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo ao EDITAL.

5.3 Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços, com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO.

6- CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

6.1 A CONTRATADA será responsável por quaisquer ônus decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO, inclusive despesas com viagens e hospedagens porventura necessárias à execução do mesmo.

6.2 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente CONTRATO.

6.3 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente CONTRATO, caso se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.

6.4 A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente CONTRATO.

6.5 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.



6.6 A CONTRATADA deverá manter, atualizados durante toda a execução do CONTRATO, Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, detalhado da seguinte maneira:

6.6.1. Fazenda Federal: Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal.
6.6.2. Fazenda Estadual: Certidão de Inexistência de Débitos inscritos perante o Governo do Estado, que deverá ser comprovada por meio de Certidão Negativa expedida nos termos da legislação local.
6.6.3. Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Tributos Mobiliário e Imobiliário, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da licitante.

6.6.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.
6.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO PERÍODO E DOS SERVIÇOS DE GARANTIA E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1.1 A vigência do presente CONTRATO será a partir data de sua assinatura, até a data de ____/____/____.

8- CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

8.1- DO PREÇO:

8.1.1 O Valor Unitário do Lote do subitem 1.1.1. da Cláusula Primeira do CONTRATO é de R\$ _____ (_____) em conformidade com o preço vigente e consignado na Ata de Registro de Preços;

8.1.2 O Valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (_____);

8.1.3 No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

8.2- DO PAGAMENTO:

8.2.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2.2 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

8.2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e a verificação da conformidade dos itens adquiridos.



8.2.4 O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.2.5 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.2.1, que recomençará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

8.3 DO REAJUSTE:

8.3.1 O valor inicial cotado e contratado será fixo e irajustável.

9- CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente CONTRATO, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CISGAP.

10-CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:

10.1 As penalidades as quais fica sujeita a CONTRATADA, em caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1 Advertência;

10.1.2 Multa; e

10.1.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.2 Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de Multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor remanescente.

10.3 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

10.4 O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

11-CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:

11.1 A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.



11.2 O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78. Da Lei Federal nº. 8.666/1993, e também se ocorrer à extinção do CISGAP, sem que neste caso seja considerado descumprimento contratual.

11.3 No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

11.4 A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interposição judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.5 Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

12-CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

12.1 A aquisição CONTRATADA obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste CONTRATO, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1 Edital de Pregão nº ____/____;

12.1.2 Proposta comercial vencedora, datada de____, apresentada pela CONTRATADA, contendo prazos, preço e descrição materiais, juntada às fls.____ do PROCESSO;

12.1.3 Provas de regularidade com a Seguridade Social (CND), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e Fazendas Nacional, Estadual e Municipal juntados às fls.____ Do PROCESSO;

12.1.4 Ata de Registro de Preço, junta a fl. ____ do PROCESSO.

13-CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 A CONTRATANTE fiscalizará como lhe aprouver no seu exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO.

14-CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO:

14.1 Em conformidade como disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente CONTRATO será publicado no Órgão Oficial de publicação do CISGAP (Jornal correio do cidadão) na forma de extrato de contrato.

15-CLÁUSULA QUINZE – DO FORO:

15.1 Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE GUARAPUAVA.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.



Guarapuava-PR, de _____ de 2020.

Eliane F. Silva Dranca
Diretora Executiva
Contratante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Gestor de contrato Fiscal de contrato
CISGAP CISGAP

Testemunhas:

RG: _____ RG: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV
(modelo)



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP.
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 – SRP

CARTA DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CRENCIAMOS o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso (a) representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia autenticada do RG e CPF do credenciado.

ANEXO V
(modelo)



Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Cumprimento aos requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO n.º 006/2020 - SRP, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento.

ANEXO VI
(modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP



Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 – SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MEI/ME/EPP

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como [mei/microempresa/empresa de pequeno porte] estabelecidos pela Lei Complementar nº. 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente das SANÇÕES que poderão ser-me impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento e a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO VII
(modelo)

(Papel timbrado da empresa)



CARTA - PROPOSTA DEFORNECIMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 006/2020.

Senhora Pregoeira,

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **ANEXO I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe, sendo cotado o preço unitário e total do lote, de acordo com o **ANEXO I – Termo de Referência** do Edital.

LOTE: _____

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL

1.1. **Valor Total do Lote:** R\$ (Por extenso) (quando houver mais de um lote)

1.2. **Valor Total da Proposta:** R\$ (Por extenso)

1.3. DECLARAMOS que nos preços propostos estão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do Pregão, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza tais como: salários, encargos sociais, fiscais e comerciais, impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens e outras despesas necessárias ao fornecimento do objeto desta licitação.

1.4. O proponente oferece garantia da qualidade dos serviços, obrigando-se a substituir aqueles que não atendam às necessidades da administração.

1.5. O prazo para sanar os problemas caso ocorram será de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de rescisão da ata e aplicação das sanções cabíveis.

1.6. A revisão dos preços registrados em ATA poderá ocorrer, mediante condições previstas no Edital, ao qual a presente proposta encontra-se está vinculada.

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE:	CARGO:
RG:	CPF:
ENDEREÇO/CEP:	CIDADE/ESTADO:
TELEFONE:	BANCO:
AGÊNCIA BANCÁRIA Nº:	C/C Nº:
EMAIL:	ENQUADRAMENTO:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. **Prazo de entrega:** a entrega dos serviços solicitados ocorrerá no máximo em ... (.....) dias a contar da data de recebimento da Requisição de Compra.



- 3.2. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços solicitados, em acordo com a conferência e o aval positivo do Gestor do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde CISGAP e verificação da conformidade dos itens adquiridos.
- 3.3. **Prazo de validade da proposta:** 12 (doze) meses a contar da data de sua apresentação.
- 3.4. A proponente DECLARA que os serviços ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega dos serviços solicitados, definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;
- 3.5. A proponente DECLARA que conhece os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

_____, de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentada dentro do envelope nº 01 – Proposta de Preços (lacrado) e a planilha de preços pode ser emitida através do software Esi.

ANEXO VIII

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo – CISGAP

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 – SRP



OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP" CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modelo de Declaração de Idoneidade, Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que:

- 1 Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- 2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- 3 Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega;

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de Dezesesseis anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ().

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)



ANEXO (modelo)

Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - SRP

OBJETO: "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO

.....(nome da empresa).....(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob nº.....vem através de seu representante legal infra-assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que os sócios da empresa, bem como gerentes e diretores não são cônjuges, companheiros (as) ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau da Pregoeira e equipe de apoio do CISGAP e demais servidores envolvidos no presente procedimento licitatório, bem como não são funcionários públicos dos municípios consorciados ao CISGAP.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)



**ANEXO XI
TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2020 - SRP**

Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP: _____
Município _____ Pr.

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 006/2020 - SRP**, com data de emissão em 11 de setembro de 2020 e com abertura prevista para o dia 28 de setembro de 2020, às 09hr30 min, cujo objeto é o "Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavanderia, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde Guarapuava, Pinhão e Turvo - CISGAP", CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

_____ de _____ de 2020.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica) (assinatura e carimbo do CNPJ)

* favor preencher e enviar digitalizado para o e-mail licitacoes@omail.com

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE



comercial@correiodocidadao.com



42 3304 3218